



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 27 de janeiro de 2016

I

Série

Número 17

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 37/2016

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a empresa pública denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a participação dos encargos financeiros decorrentes da execução do seu plano de investimentos, no domínio dos programas habitacionais com fins sociais.

Resolução n.º 38/2016

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional da 2.ª alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 15/2005/M, de 9 de agosto, que procedeu à classificação das estradas da rede viária regional.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 37/2016**

Considerando que, a implementação dos programas e investimentos no setor da habitação com fins sociais, na Região Autónoma da Madeira, designadamente a promoção direta ou aquisição de fogos para arrendamento social e o apoio à recuperação e aquisição de casa própria, competem à IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPE -RAM, adiante abreviadamente designada por IHM, EPE -RAM;

Considerando que aqueles programas e investimentos têm enquadramento no Documento de Orientação Estratégica Regional CompromissoMadeira@2020, no Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira e no Plano de Atividades e Orçamento para 2016 daquela entidade;

Considerando que a IHM, EPERAM, para executar o seu plano de investimentos no domínio dos programas habitacionais com fins sociais, tem necessidade de se financiar junto da banca e do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU), não dispondo de meios suficientes para fazer face aos encargos daí decorrentes;

Considerando ainda que, para a implementação dos programas habitacionais com fins sociais, com enquadramento no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2013/M, de 29 de julho, e 6/2015/M, de 13 de agosto, cabe ao Governo Regional atribuir subsídios, apoios financeiros e indemnizações compensatórias, nomeadamente através da celebração de contratos-programa, e que por tais motivos, se afigura necessário apoiar a IHM, EPERAM nos encargos decorrentes da execução do seu plano de investimentos.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de janeiro de 2016, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2016, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2013/M, de 29 de julho, e 6/2015/M, de 13 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com a IHM, EPERAM, tendo em vista a comparticipação dos encargos financeiros decorrentes da execução do seu plano de investimentos no domínio dos programas habitacionais com fins sociais.
2. Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à IHM, EPERAM, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 8.882.145,00 € (oito milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e cinco euros), em 2016.

3. Determinar que o contrato-programa a celebrar produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2016 e termina a 25 de fevereiro de 2017.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar a Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar estão inscritas no orçamento do ano económico de 2016 da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais e têm cabimento orçamental na Orgânica 459500104, no Projeto 51181, da Medida 026, Classificação Económica D.08.04.03.00.00, Compromisso n.º CY51600788.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 38/2016

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2005/M, de 9 de agosto, procedeu à reestruturação da rede viária regional em decorrência da implementação de novas vias que provocaram profundas alterações naquele sistema;

Considerando que posteriormente, o Decreto Legislativo Regional n.º 1/2013/M, de 2 de janeiro, procurou adequar a classificação das estradas da rede viária regional à realidade existente, alterando em conformidade o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2005/M, de 9 de agosto;

Considerando a necessidade de adequar os níveis de serviço legalmente previstos para a rede viária regional às reais características geométricas e funcionais das vias, em consonância com o que aliás sucede nas estradas da rede rodoviária nacional;

Considerando a necessidade de reintegrar no domínio público municipal as vias marginais às ribeiras de S. João, S.ª Luzia e João Gomes, corrigindo-se desta forma os erros cometidos na reclassificação anterior, bem como clarificados e reajustados os pontos de início e fim de algumas vias.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de janeiro de 2016, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional da segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 15/2005/M, de 9 de agosto, que procede à classificação das estradas da rede viária regional, a enviar à Assembleia Legislativa da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)